



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI – ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

PROCESSO LC n.º 257/2017

HOMOLOGADA 26/10/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de concerto de Reservatório de água de 30.000 litros, localizado na Linha Oriental, Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 257

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de concreto de Reservatório de água de 30.000 litros, localizado na Linha Oriental, Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ n.º 11.365.900/0001-59

PREÇO GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93, e conforme justificativa apresentada.

Pato Bragado – PR, em 25 de outubro de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 10/10/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1269
de 25/10/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4456
de 27/10/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 25 de Outubro de 2017.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a realização de uma dispensa de licitação para contratação de empresa do ramo de metalurgia para executar o serviço de reforma parcial de reservatório de água com capacidade de 30.000 litros, de propriedade do município, que está localizado na Linha Itapiranga e abastece os municípios das Linhas Itapiranga e Oriental.

Tal pedido de dispensa justifica-se devido aos fortes ventos ocorridos nos dias 19 e 20 de Outubro do corrente, que ocasionaram danos na estrutura de base do reservatório, tanto no fundo como na ligação da estrutura metálica com a estrutura de concreto armado, acarretando em um vazamento de água contínuo que ocorre devido a trinca aberta na base, havendo a possibilidade de rompimento do fundo do reservatório, o que resultaria na ausência do fornecimento de água aos municípios de tais Linhas.



Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

De: Departamento de Engenharia

Para: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Justificativa de urgência para contratação e execução de serviço

Solicitamos ao setor responsável que realize as medidas necessárias para efetivar a contratação de empresa do ramo de metalurgia para executar o serviço de reforma parcial em reservatório de água. O reservatório, com capacidade de 30.000 L de água, de propriedade do município, localiza-se na Linha Itapiranga e é responsável pelo abastecimento direto à Linha Itapiranga e também à Linha Oriental.

Devido aos fortes ventos ocorridos nos dias 19/10/2017 e 20/10/2017 os esforços na carcaça da caixa d'água ocasionaram avarias em sua estrutura de base, tanto no fundo do reservatório como na ligação da estrutura metálica com a estrutura de concreto armado. Como pode ser observado no relatório fotográfico anexo, um vazamento de água ocorre pelo trinca aberta na base e a região inferior aparenta estar sob tensão, uma vez que há um *estufamento* no encontro das placas.

O não atendimento da solicitação acarreta em continuo vazamento de água e possibilidade de rompimento do fundo do reservatório, o que impossibilitaria o abastecimento de água potável aos moradores das Linhas atingidas.

Guilherme Rosinski

Diretor do Departamento de Obras e Planejamento Urbano

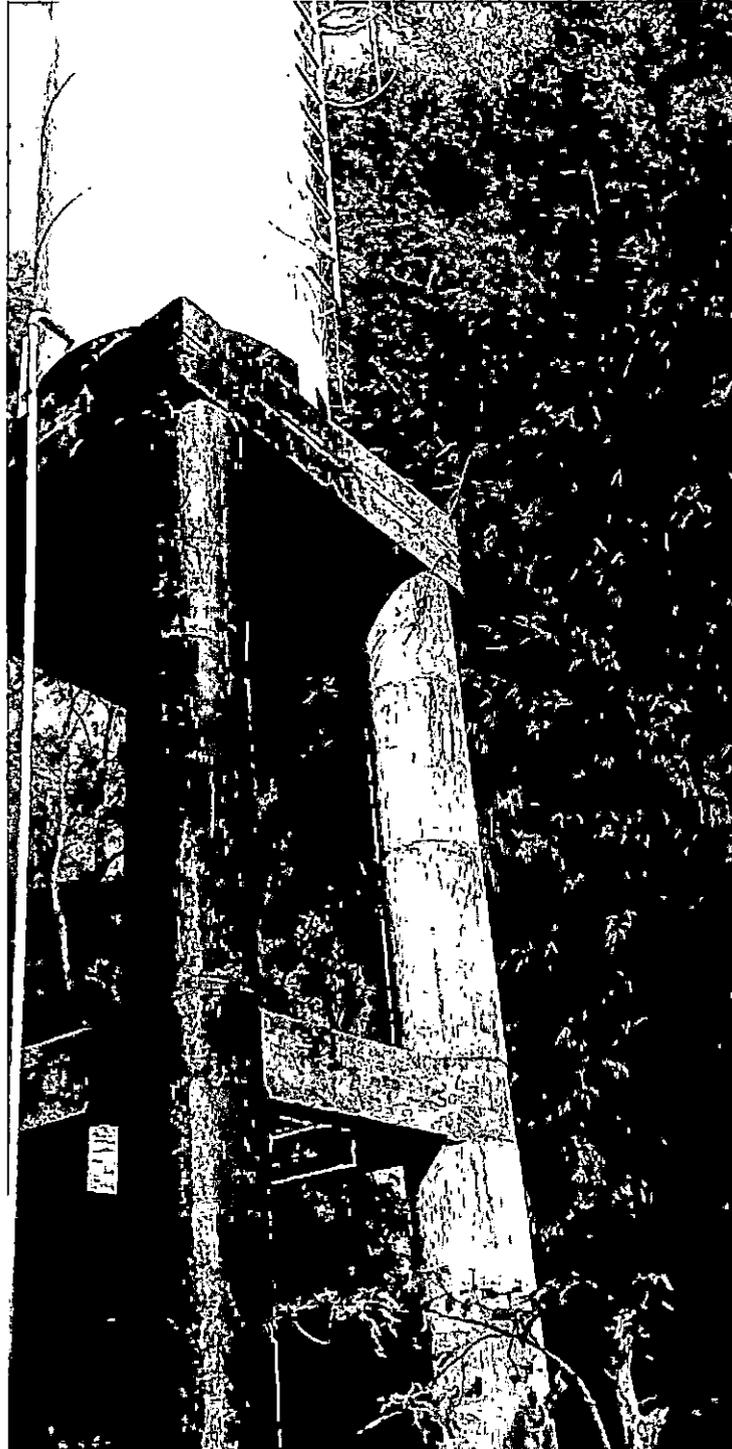
Pato Bragado, 24 de outubro de 2017.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotografia 1 – Vazamento de água pela fissura



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Fotografia 2 – Encontro da solda lateral com o fundo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Fotografia 3 – Estrutura de apoio danificada e vazamento pela fissura

FABRIMAQ TORNEARIA

(45)3282-1657

Orçamento

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTD.

CNPJ: 11.365.900/0001-59 INSCR: 90503438-36

RUA HUGO FRANK

PARQUE IND.

- FABRICAÇÃO DE 01 FUNDO PRA UM RESERVATORIO DE 30 M³
- FABRICADO EM CHAPA 4.75 MM
- COM CANTONEIRA 3"X ¼
- COM PINTURA INTERNA EM EPOX
- EXTERNA BRANCO PU

VALOR : R\$ 7.500,00

NESTE VALOR ESTA INCLUIDO CAMINHAO MUK E GERADOR

OBS: SERA NECESSARIO UMAS 10 HORAS PRA INTALAÇÃO DO FUNDO NOVO

CONTATO

ALEXANDRE CABREIRA (45) 9 99730079)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME
CNPJ: 11.365.900/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:12:41 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2018.

Código de controle da certidão: **68A2.4BE4.1389.F375**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11365900/0001-59
Razão Social: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
L
Endereço: PLR AVENIDA WILLY BARTH PR 495 SN / CHACARA 87 / PATO
BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2017 a 06/11/2017

Certificação Número: 2017100801410611371199

Informação obtida em 24/10/2017, às 11:37:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL EIRELI
- ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.365.900/0001-59

Certidão nº: 139033471/2017

Expedição: 24/10/2017, às 11:35:53

Validade: 21/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL E I R E L I - M E** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.365.900/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

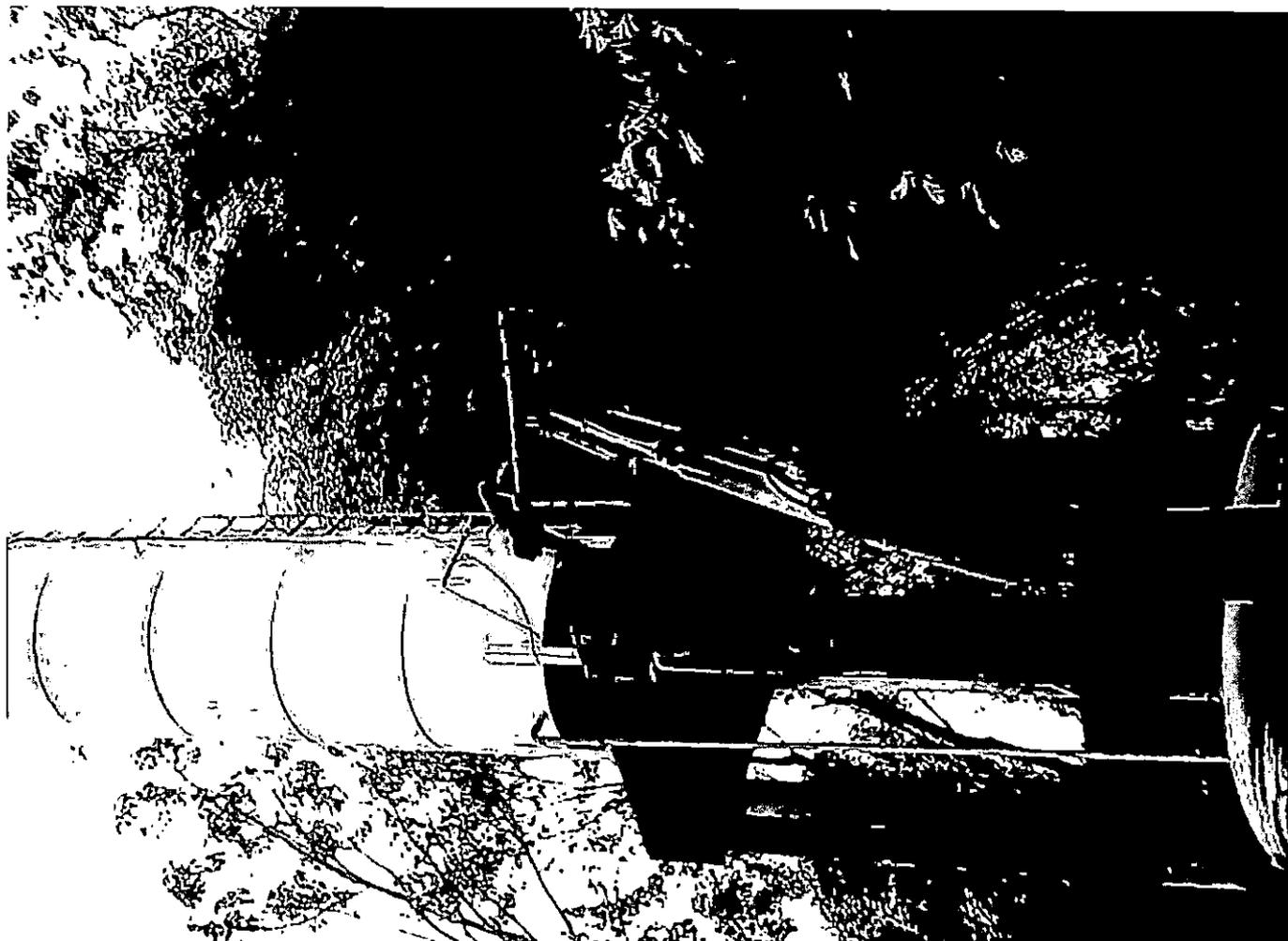
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

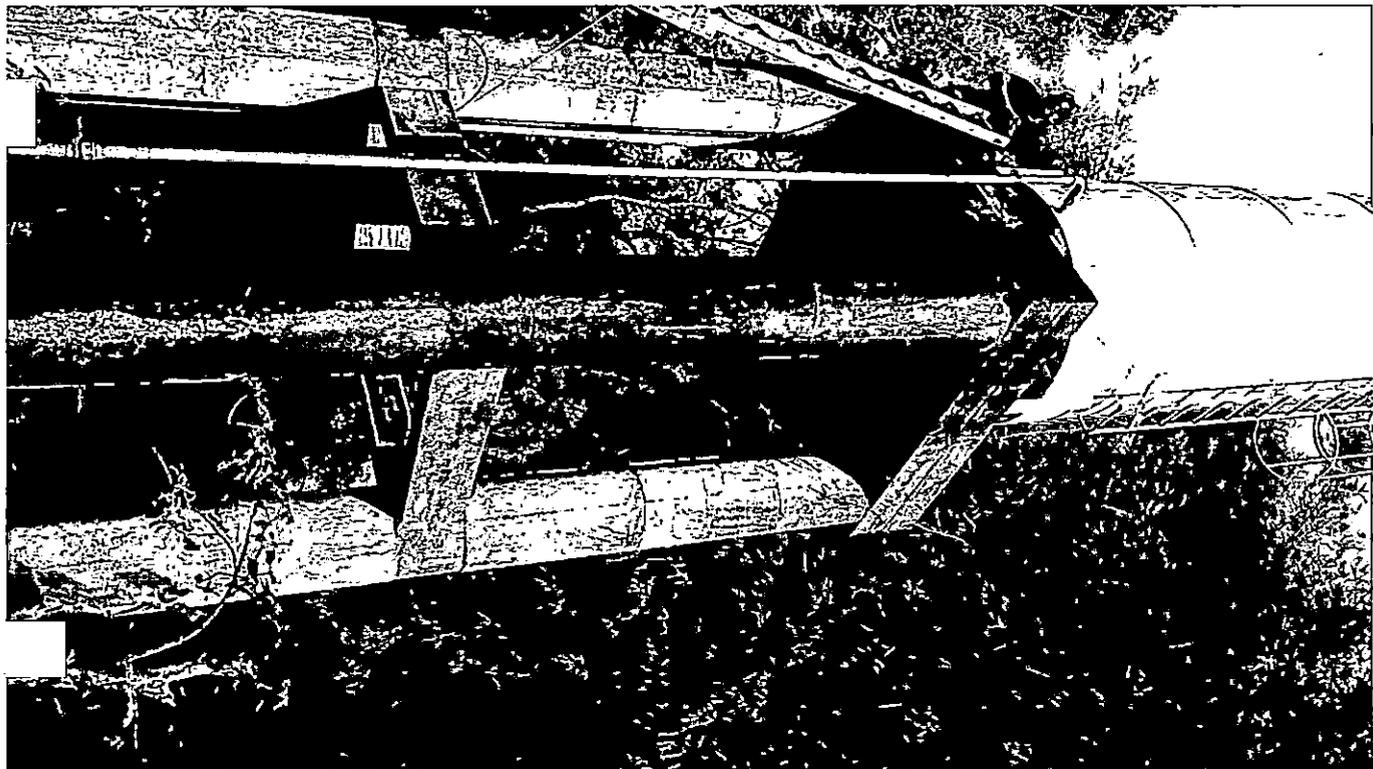
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







☎ (45) 99948-0848

Jonas

☎ (45) 99825-7402

Marcia

Marcia Engster 07278042941 - CNPJ 27.093.692/0001-16

Av. Willy Barth, 2300 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

ORÇAMENTO

Nº

049

Data:

24/10/2017

Nome:

Prefeitura de Pato Bragado

End.:

Telefone:

CNPJ/CPF:

Quant.	Descrição	TOTAL
	Fabricação de um fundo para um reservatório de água de 30 m ³ fabricado em chapa 4.75mm com suporte de contêiner 3" x 1/4 pintura interna epoxi e externa pu. Ubs e índice munk, grador e art.	}

Marcia Engster
ASSINATURA

TOTAL

13.500,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIA ENGSTER 07278042941
CNPJ: 27.093.692/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:23:21 do dia 11/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2018.

Código de controle da certidão: **3C64.D6DB.827F.40D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIA ENGSTER 07278042941

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.093.692/0001-16

Certidão nº: 139057141/2017

Expedição: 24/10/2017, às 15:05:29

Validade: 21/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIA ENGSTER 07278042941** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.093.692/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27093692/0001-16
Razão Social: MARCIA ENGSTER 07278042941
Nome Fantasia: VMETAL
Endereço: AV WILLY BARTH 2300 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2017 a 19/11/2017

Certificação Número: 2017102106393791569140

Informação obtida em 24/10/2017, às 15:07:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Metalurgica

JK

Celulares:

(45) 9948-0848

(45) 9947-0678

CNPJ 24.598.755/0001-06

Rua Rolandia, 2875 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - PR

ORÇAMENTO

Nº 114

Data 24/10/2017

Nome: Prefeitura de Pato Bragado

End.: _____

Telefone: _____

CNPJ/CPF: _____

Quant:	Descrição	TOTAL	
	Fabricação de um fundo para um reservatório de água de 30 m ³ fabricado em chapa de 4.75 mm com suporte de concreto 3" x 14 pintura interna epoxi e externa pu 1lb5: incluso munk, gerador e art	}	

Josias A. M. Augusto
ASSINATURA

TOTAL

11.000,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JONAS ALEXANDRE WENDT KUPSKI 06544385956
CNPJ: 24.598.755/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:02:50 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2018.

Código de controle da certidão: **955C.92F2.653E.66B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS ALEXANDRE WENDT KUPSKI 06544385956

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.598.755/0001-06

Certidão nº: 139057020/2017

Expedição: 24/10/2017, às 15:04:59

Validade: 21/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS ALEXANDRE WENDT KUPSKI 06544385956 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.598.755/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24598755/0001-06
Razão Social: JONAS ALEXANDRE WENDT KUPSKI 06544385956
Nome Fantasia: JK
Endereço: R ROLANDIA 2875 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2017 a 19/11/2017

Certificação Número: 2017102106393793536630

Informação obtida em 24/10/2017, às 15:06:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 25 de outubro de 2017.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Contratação de empresa devidamente constituída para execução de concerto de Reservatório de água de 30.000 litros, localizado na Linha Oriental, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.039.000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO – SABRA

3.3.90.30.25.00 – 2684 – Material para manutenção de bens Imóveis

3.3.90.39.20.00 – 2707 – Manutenção e Conservação de bens Imóveis

Cordialmente;

DJON ALEANDER ROHDEN
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para execução de concerto de Reservatório de água de 30.000 litros, localizado na Linha Oriental, Município de Pato Bragado – PR, sendo que para a execução dos serviços serão necessários os seguintes itens;

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fabricação de um fundo para o reservatório de 30 m ³
02	Fabricado em chapa em chapa 4,75 mm
03	Com Cantoneira 3X¼
04	Com Pintura Interna em Epox, Externa branco PU

- Os serviços deverão ser executadas de forma imediata após assinatura do contrato;
- Os materiais e serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme formalizado na pelo Departamento de Engenharia e solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, em conjunto com o Departamento do SABRA – Sistema de Água Bragadense, devidamente em anexo ao processo.

FORNECEDOR

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.365.900/0001-59 estabelecida na Rua Hugo Frank, 752, Parque Industrial, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, neste ato representada por seu sócio o Senhor Alexandre Cabreira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 7.328.253-5 e do CPF/MF nº 032.488.929-19, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/n, cidade Pato Bragado, CEP 85.948-000.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresas do ramo devidamente constituída, que dispõe dos serviços devidamente adequados ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto desta Licitação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), deste valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais) se refere a mão de obra, e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) se refere a mão de obra. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), mensalmente, conforme horas mecânicas devidamente trabalhadas, com o devido relatório de horas, assinado



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pelo Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, conforme objeto descrito neste Processo Licitatório, condicionado à aceitação desta Municipalidade.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.039.000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO – SABRA

3.3.90.30.25.00 – 2684 – Material para manutenção de bens Imóveis

3.3.90.39.20.00 – 2707 – Manutenção e Conservação de bens Imóveis

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme necessidade da Secretaria solicitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 25 de outubro de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Disel Bortoloto Ziesmann
Disel Bortoloto Ziesmann

Joustan Fernandes
Joustan Fernandes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para conserto de reservatório de água de 30.000 litros, localizado na Linha Oriental deste Município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso VI e I, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2017 que devido aos ventos fortes ocorridos nos dias 19 e 20 de outubro, a estrutura da caixa d'água foi danificada ocorrendo vazamento e risco de queda da mesma, caso ocorra a queda, dois bairros rurais terão o fornecimento de água prejudicado, tal fato justifica a urgência na contratação, e devido ao pequeno valor envolvido, optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente aquisição, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão de situações excepcionais, com fulcro no artigo 24, inciso IV, e também em razão do pequeno valor, com fulcro no inciso I do artigo 24 ambos da Lei 8666/93, o que conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo entendo ser possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

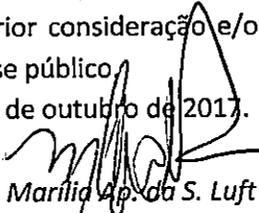
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, incisos I e IV, da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de outubro de 2017.


Marília Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de concerto de Reservatório de água de 30.000 litros, localizado na Linha Oriental, Município de Pato Bragado – PR.

Comunico a Empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – **Dispensa de Licitação n.º 041/2017**, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, ao valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de outubro de 2017.



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2017.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de concerto de Reservatório de água de 30.000 litros, localizado na Linha Oriental, Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL EIRELI - ME**, ao valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para entrega dos serviços descritos neste certame, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de outubro de 2017.


LEDMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1274
de 06/10/17 FL. _____
Marga
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº 4459
de 07/10/17 FL. _____
Marga
Visto